



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 759/2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a firmar Acordo Judicial nos autos do Processo Judicial nº 067.09.005529-9 e abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2009, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a firmar acordo judicial nos autos do Processo Judicial nº. 067.09.005529-9, que tramita na Comarca de São Miguel do Oeste (SC), em ação promovida pelo Senhor Alfredo Fabiani, qualificado nos autos do processo, em decorrência dos prejuízos oriundos do acidente de trânsito na ponte sobre o Rio das Flores, no acesso da sede do Município à Linha Prata, na data de 12/02/2009, no valor até R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), desde que seja dado a quitação geral de toda a ordem relativamente ao respectivo processo que tramita junto ao Poder Judiciário em todas as instâncias.

Art. 2º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 677, de 12/12/2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2009 e a Lei Municipal nº 678, de 12/12/2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2009, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), a seguir:

	R\$
04 Secretaria Municipal da Fazenda	
01 Tesouraria	
04.123.0021.2.018 Adm e Desenv dos Bens e Serviços da Tesouraria	
3.3.90.93.00.00.00.0102 Indenizações e Restituições	8.400,00
Total da Suplementação	8.400,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir:

	R\$
04 Secretaria Municipal da Fazenda	
01 Tesouraria	
04.123.0021.2.018 Adm dos Bens e Serviços da Tesouraria	
3.1.90.13.00.00.00.0102 Obrigações Patronais	3.400,00
3.3.90.14.00.00.00.0102 Diárias Civil	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.0102 Material de Consumo	2.700,00
3.3.90.33.00.00.00.0102 Passagens e Despesas com Locomoção	800,00
Total da Suplementação	8.400,00

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de dezembro de 2009.

CELSO BI EGELMEIER
Prefeito Municipal